



CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 04/2026
Autora: Vereadora Mônica de Souza

Institui, no âmbito do Município de Terra de Areia, a Campanha Março Lilás, dedicada à conscientização, prevenção e combate ao câncer do colo do útero, e a inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Terra de Areia, a Campanha Março Lilás, que passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, a ser realizada anualmente durante o mês de março, com a finalidade de promover a conscientização, prevenção e combate ao câncer do colo do útero.

Art. 2º A Campanha Março Lilás observará os princípios do Sistema Único de Saúde – SUS e terá como objetivos:

I – informar e conscientizar a população sobre fatores de risco, formas de prevenção e a importância do diagnóstico precoce;

II – incentivar a realização periódica do exame citopatológico (Papanicolau);

III – estimular a vacinação contra o HPV para meninas e meninos na faixa etária de 9 (nove) a 14 (quatorze) anos, conforme diretrizes do Ministério da Saúde, bem como para os demais grupos contemplados pelo Programa Nacional de Imunizações;

IV – ampliar o acesso à informação sobre os serviços públicos de saúde disponíveis no Município;

V – promover ações educativas voltadas à valorização da saúde da mulher.

Art. 3º Durante o mês de março, o Poder Executivo poderá promover, no âmbito de suas competências, ações educativas, campanhas informativas, palestras e divulgação institucional, bem como, sempre que possível e conforme disponibilidade técnica, realizar a iluminação simbólica de prédios públicos, inclusive em parceria com instituições públicas e privadas, mediante instrumentos jurídicos próprios.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Terra de Areia, 06 de março de 2026.

Mônica de Souza
Vereadora

JUSTIFICATIVA

A saúde é direito de todos e dever do Estado, conforme estabelece o art. 196 da Constituição Federal, sendo assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O câncer do colo do útero permanece como uma das principais causas de mortalidade feminina no Brasil, apesar de ser altamente prevenível por meio da vacinação contra o HPV e da realização periódica do exame preventivo (Papanicolau).

Atualmente, a vacina contra o HPV é disponibilizada gratuitamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS) para meninas e meninos na faixa etária de 9 (nove) a 14 (quatorze) anos, conforme diretrizes do Programa Nacional de Imunizações. Já na rede privada, a vacinação pode ser encontrada para faixas etárias mais amplas, podendo alcançar até 45 (quarenta e cinco) anos, conforme recomendação médica.

Nesse contexto, a instituição da Campanha Março Lilás no Município de Terra de Areia reforça a importância da informação qualificada, da prevenção e do diagnóstico precoce, ampliando o conhecimento da população acerca das políticas públicas disponíveis e das possibilidades de cuidado com a saúde.

A proposta possui caráter educativo e preventivo, não cria despesa obrigatória, não interfere na organização administrativa do Poder Executivo e não impõe novas atribuições estruturais, limitando-se a instituir campanha anual de conscientização, conforme planejamento e disponibilidade orçamentária.

Trata-se de medida de relevante interesse público, alinhada às diretrizes do Sistema Único de Saúde e à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Mulher, fortalecendo o compromisso do Município com a promoção da saúde, a prevenção de doenças e a valorização da vida.

Terra de Areia, 06 de março de 2026.

Mônica de Souza

Vereadora